



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Gerência de Eventos e Formação Cultural

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6140 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.14.00108468/2026.91

Interessados:

@interessados_quebra_linha@

Unidade Protocolizadora:

Gerência de Eventos e Formação Cultural

Tipo do Processo:

Licitação: Inexigibilidade

Assunto/Especificação:

ALINE BARROS



Documento assinado eletronicamente por **Leianne Yasmin Bravin, Gerente de Eventos e Formação Cultural**, em 29/07/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8957119** e o código CRC **209C7A44**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Gerência de Eventos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6140 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO

Preencher os campos indicados com “ _ _ _ ”.

Os textos “*escritos em cinza e itálico*” são exemplos que devem ser **deletados** após o preenchimento. Os exemplos são aleatórios para cada item, não havendo, necessariamente, correlação entre os exemplos de itens diferentes.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 01.14.00108468/2026.91
- Órgão ou entidade demandante: *Secretaria Municipal de Cultura*
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Tiago Valenciano Previatto Amaral - Secretário de Cultura

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a realização do Desperta Maringá, evento gospel promovido pela Secretaria de Cultura de Maringá, por solicitação da Secretaria de Governo, com o objetivo de proporcionar à população um momento de celebração, integração social, expressão cultural e fortalecimento dos valores comunitários por meio da música e de manifestações artísticas voltadas ao público cristão.

O evento integra as ações da Administração Municipal voltadas à promoção do acesso à cultura, ao lazer e ao entretenimento, contribuindo para a democratização das manifestações culturais e para a valorização da diversidade religiosa e cultural presente no município. Além disso, busca fomentar a participação popular, fortalecer o calendário oficial de eventos e incentivar o desenvolvimento econômico local, por meio da movimentação dos setores

de comércio, serviços, turismo e alimentação.

A contratação da cantora Aline Barros justifica-se por sua notoriedade no cenário da música gospel brasileira, reconhecida por sua ampla trajetória artística, expressiva aceitação popular e significativa representatividade no segmento religioso. Sua participação contribuirá para a valorização cultural do evento, promovendo entretenimento, integração social e fortalecimento das ações voltadas à comunidade.

Considerando que a artista possui representação exclusiva para comercialização de seus espetáculos e que sua contratação decorre da inviabilidade de competição, em razão de sua consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, a presente demanda visa viabilizar a realização do evento com qualidade, atendendo ao interesse público e à proposta da Administração Municipal de oferecer à população um espetáculo artístico de relevante interesse cultural e social.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando o interesse da administração em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também toda a região, é importante a realização dos grandes eventos culturais que englobem Música, Dança, Teatro, Cinema, exposições de Artes Plásticas e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, principalmente os setores culturais do município, transformando assim a cidade de Maringá em um polo de atrativos culturais. A realização do evento Desperta Maringá representa importante iniciativa para ampliar o acesso da população à cultura, ao lazer e ao entretenimento por meio da música gospel.

O evento busca reunir famílias e visitantes em um ambiente de integração social, valorizando manifestações culturais ligadas ao segmento cristão e fortalecendo o calendário oficial de eventos do Município. Considerando que a artista Aline Barros é amplamente reconhecida no cenário da música gospel nacional, sua participação contribuirá para ampliar o alcance do evento e atender ao interesse público.

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico consagrado.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico consagrado, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

A presente demanda não foi prevista nominalmente no Plano Anual de Contratações – PAC, tendo em vista tratar-se de ação cultural pontual.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro
Av. Colombo, 2186 - Vila Morangueira, Maringá - PR, 87045-000

7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

A contratação visa atender à demanda de realização da apresentação musical, garantindo qualidade artística e atração de público compatível com os objetivos culturais da SEMUC. Como condicionantes, destacam-se a observância do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o cumprimento dos prazos administrativos para formalização contratual.

8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Programação - Desperta Maringá 2026

9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

Dotação: 14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.99.99
Fonte de recursos: 1000

10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se aplica

11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

Não se aplica

12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

Requisitos artísticos e legais.

Visto que se trata de uma contratação baseada no artigo 74, inciso II da lei 14.133/2021

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Uma apresentação musical.

14. ESTIMATIVA DE VALOR

Será pago à contratada o valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais), em moeda corrente nacional, em até 20 dias após a apresentação, mediante apresentação de nota fiscal e ateste do setor competente.

15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Apresentação artística a ser realizada no dia 19 de Setembro do corrente ano, com duração de 1 hora e 30 minutos.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Sonorização e iluminação visando atender a apresentação, visto que demais despesas oriundas de transporte da equipe até Maringá, alimentação, abastecimento de camarim e hospedagem estão inclusas no cachê artístico.

17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica

18. GRAU DE PRIORIDADE

- ☒ Alta (itens críticos e urgentes)
- ☐ Média (itens importantes, mas não urgentes)
- ☐ Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

Trata-se de evento integrante da programação oficial do Município, com data previamente definida, cuja contratação deve ser concluída em tempo hábil para permitir a formalização do contrato, planejamento operacional, divulgação do evento e execução das demais contratações correlatas indispensáveis à sua realização.

19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não há

20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 29 de junho de 2026.

Tiago Valenciano Previatto Amaral
Secretário de Cultura de Maringá



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 30/07/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8957180** e o código CRC **5B0E297A**.

Referência: Processo nº 01.14.00108468/2026.91

SEI nº 8957180



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Gerência de Eventos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6140 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.14.00108468/2026.91
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Cultura de Maringá - SEMUC
- Responsáveis pelas informações do ETP: Tiago Valenciano Previatto Amaral

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Referente à contratação da empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, visando a realização de uma apresentação musical com Aline Barros, a ser realizada no dia 19 de Setembro de 2026, dentro da programação do evento Desperta Maringá 2026, a ser realizado no Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro.

2.1. Justificativa da necessidade

Justifica-se pelo fato de tratar-se de atração artística de caráter singular. Aline Barros é detentora de estilo próprio e identidade musical que dialogam diretamente com o perfil do público do evento, agregando valor artístico e contribuindo para a democratização do acesso à cultura.

Assim, considerando o disposto no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais do setor artístico consagrados, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, resta configurada a inviabilidade de competição, sendo plenamente justificável a contratação direta.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

__ _NÃO SE APLICA.

2.3. Requisitos da contratação

Requisitos artísticos e legais.

Visto que se trata de uma contratação baseada no artigo 74, inciso II da lei 14.133/2021

2.4. Quantificação da necessidade

Uma apresentação musical com Aline Barros, a ser realizada no dia 19 de Setembro de 2026, no Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram levadas em considerações as notas fiscais de apresentações anteriores do objeto a ser contratado, na qual encontram-se o cachê dentro da realidade do valor a ser pago por Maringá.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Referente à contratação da empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, visando a realização de uma apresentação musical com Aline Barros, a ser realizada no dia 19 de Setembro de 2026, dentro da programação do evento Desperta Maringá 2026, a ser realizado no Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro.

4.2. Resultados pretendidos

Promover um evento gospel de qualidade, proporcionando à população acesso gratuito à cultura, ao lazer e ao entretenimento, por meio de apresentações artísticas voltadas ao público cristão. Busca-se incentivar a participação da comunidade, fortalecer a integração social, valorizar as manifestações culturais e religiosas e proporcionar um ambiente de convivência, respeito e celebração, atendendo ao interesse público e às ações institucionais do Município de Maringá.

A Secretaria de Cultura de Maringá tem o compromisso de desenvolver projetos de formação artísticos culturais, mantendo um dinamismo durante todo o ano, proporcionando eventos e festividades de ótima qualidade e gratuitos à comunidade e também da região. Atendendo a essa expectativa, a SEMUC desenvolve uma ampla e diversificada programação anual com projetos e eventos artísticos culturais, bem como acontecerá durante a realização da Virada Cultural de Maringá 2026.

Considerando o interesse da administração em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também toda a região, é importante a realização dos grandes eventos culturais que englobem Música, Dança, Teatro, Cinema, exposições de Artes Plásticas e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, principalmente os setores culturais do município, transformando assim

a cidade de Maringá em um polo de atrativos culturais.

4.3. Estimativa de valor

R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

() Global

() Lote de Itens

(X) Por Itens

4.4.1. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

___NÃO SE APLICA.

4.5. Análise e justificativa para o parcelamento

___NÃO SE APLICA.

4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?

(X) Não se aplica - serviços ou obras.

() Bem de qualidade comum.

() Bem de Luxo.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

___NÃO SE APLICA.

5.2. Contratações interdependentes

___NÃO SE APLICA.

5.3. Possíveis impactos ambientais

___NÃO SE APLICA.

6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não se aplica

7. PROVIDENCIAS ADICIONAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7.1. Providências pós Formalização da Demanda

__ __ __ NÃO SE APLICA.

7.2. Após os levantamentos acima deverá ser providenciado:

__ __ __ NÃO SE APLICA.

7.3. Posicionamento conclusivo

__ __ __ NÃO SE APLICA.

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO

8.1. Foi encontrada solução viável?

(X) Sim

() Não

8.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

(X) Recursos Próprios

() Recursos Estaduais

() Recursos Federais

() Recursos Internacionais

9. APROVAÇÃO

(X) Aprovado

() Reprovado

() Retornar para ajustes

__ __ __ Maringá - PR, 29 de junho de 2026.

__ _Tiago Valenciano Previatto Amaral
Secretário Municipal de Cultura de Maringá



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 30/07/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8957188** e o código CRC **94A6A532**.

Referência: Processo nº 01.14.00108468/2026.91

SEI nº 8957188



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Gerência de Eventos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6140 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.14.00108468/2026.91
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Cultura
- Responsável: #RESP Tiago Valenciano Previatto Amaral

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Referente à contratação da empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, visando a realização de uma apresentação musical com Aline Barros, a ser realizada no dia 19 de Setembro de 2026, dentro da programação do evento Desperta Maringá 2026, a ser realizado no Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (X) Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

A contratação está fundamentada na lei nº 14.133 de 2021, em seu artigo 74, inciso II, que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

() Sim

(x) Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não há

2.5. Justificativa da contratação

A Lei complementar nº 1.124/2018 dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Maringá, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências. No primeiro artigo da referida lei, encontra-se:

“Esta lei regula, no município de Maringá, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.”

Com o intuito de cumprir estas diretrizes, a Secretaria de Cultura traz em seu calendário, diversos eventos e projetos, contemplando as mais variadas manifestações artísticas, desde Dança, Cinema, Literatura, Música, Teatro, Artes Visuais, entre outras.

Seguindo o Plano Municipal de Cultura, que tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura. Conforme a Lei Orgânica do Município de Maringá, em seu art. 161:

“o município garantirá a todos pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”

De acordo com a UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, conseqüentemente, torna-se geradora de receitas.

Dessa forma, a Secretaria de Cultura de Maringá tem o compromisso de desenvolver projetos de formação artísticos culturais, mantendo um dinamismo durante todo o ano, proporcionando eventos e festividades de ótima qualidade e gratuitos à comunidade e também da região. Atendendo a essa expectativa, a SEMUC desenvolve uma ampla e diversificada programação anual com projetos e eventos artísticos culturais.

Considerando o interesse da administração em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também toda a região, é importante a realização dos grandes eventos culturais que englobem Música, Dança, Teatro, Cinema, exposições de Artes Plásticas e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, principalmente os setores culturais do município, transformando assim a cidade de Maringá em um polo de atrativos culturais.

2.6. Requisitos da contratação

Notória capacidade técnica e artística, experiência comprovada, regularidade fiscal, disponibilidade e responsabilidade para o compromisso dentro do período de contratação e orçamento condizente e adequado ao praticado no período vigente, ao que tange o segmento relacionado ao projeto proposto, à data comemorativa ou ao evento em si.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Os riscos da contratação direta de profissional do setor artístico são reduzidos, considerando a contratação por intermédio de empresário exclusivo e a formalização de instrumento contratual contendo direitos e obrigações das partes. Eventuais riscos decorrentes de caso fortuito, força maior, cancelamento ou impossibilidade de realização da apresentação deverão ser tratados conforme as cláusulas contratuais, assegurando-se a adoção das medidas administrativas cabíveis para minimizar prejuízos ao interesse público.

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- ☐ Sim
☒ Não

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

- ☐ Sim
☒ Não

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

- ☐ Sim
☒ Não

2.10.1. **Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN**

Não se aplica

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. **Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

Referente à contratação da empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, visando a realização de uma apresentação musical com Aline Barros, a ser realizada no dia 19 de Setembro de 2026, dentro da programação do evento Desperta Maringá 2026, a ser realizado no Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	Valor	QUANT.
962	Prestação de Serviços: Referente à contratação da empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, visando a realização de uma apresentação musical com Aline Barros, a ser realizada no dia 19 de Setembro de 2026, dentro da programação do evento Desperta Maringá 2026, a ser realizado no Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro.	R\$ 290.000,00	01

3.2. **Prazo para início da execução do objeto #PIEO**

A execução do objeto será realizada no dia 19 de Setembro de 2026.

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

O prazo de entrega do serviço é no dia 19 de Setembro de 2026.

3.4. **Local de entrega ou execução #LEEX**

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- ☐ Sim
☒ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Não se aplica

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Não se aplica

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

- ☐ Sim
☒ Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não há

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- ☒ Sim
☐ Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- ☒ Sim
☐ Não

Qual embasamento legal da inexigibilidade?

- ☐ Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
☒ Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021

4.1.1. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Aline Barros é cantora, compositora e uma das maiores referências da música gospel no Brasil, com carreira consolidada há mais de duas décadas. Reconhecida nacional e internacionalmente, possui diversos álbuns lançados, milhões de cópias vendidas e expressiva presença nas principais plataformas digitais. Ao longo de sua trajetória, conquistou importantes premiações, incluindo diversos Latin Grammy Awards, consolidando-se como uma das artistas mais influentes da música cristã contemporânea.

Seu repertório reúne canções que marcaram diferentes gerações e sua atuação em grandes eventos religiosos e culturais demonstra sua ampla aceitação pelo público. Em razão de sua notoriedade, relevância artística e representatividade no segmento gospel, sua participação no evento Desperta Maringá 2026 contribuirá para o alcance dos objetivos da programação, proporcionando ao público um espetáculo de elevada qualidade artística e cultural, compatível com a proposta do evento.

4.2. É uma licitação dispensada?

- ☐ Sim
☒ Não

4.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica

4.3. É uma licitação dispensável?

- ☐ Sim
☒ Não

4.3.1. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

9001-9/02 Produção musical

4.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

A seleção da cantora Aline Barros para apresentação no evento Desperta Maringá justifica-se por sua reconhecida trajetória artística no segmento da música gospel, sendo uma das principais referências nacionais da música cristã contemporânea. Sua carreira consolidada, ampla aceitação popular, expressiva relevância no cenário gospel e reconhecimento por meio de importantes premiações demonstram sua consagração pela crítica especializada e pela opinião pública.

A artista possui repertório compatível com a proposta do evento, voltado à

promoção da cultura, da música e da integração da comunidade cristã, atendendo plenamente aos objetivos institucionais do Desperta Maringá. Sua participação contribui para a qualidade da programação e para o atendimento das expectativas do público-alvo.

Dessa forma, a escolha da artista decorre de sua singularidade e notoriedade no segmento em que atua, características que fundamentam sua contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- ☐ Sim
- ☒ Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- ☐ Dispensa de licitação.
- ☒ Inexigibilidade de licitação.
- ☐ Concorrência.
- ☐ Pregão.
- ☐ Leilão.
- ☐ Concurso.
- ☐ Diálogo competitivo.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

Não se aplica

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- ☐ Sim, rito com habitação antecipada
- ☒ Não, rito procedimental comum

5.3.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica

5.3.2. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- ☐ Global

() Lote(s) de Itens

(X) Por Itens

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

Não se aplica

5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	962	15830	Apresentação musical com Aline Barros	unid	01	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00
Valor estimado total da licitação							R\$ 290.000,00

5.5.1. Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato? #PMMA

Não se aplica

5.5.2. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

Não se aplica

5.5.2.1. Se sim, em qual percentual? #PPML

Não se aplica

5.5.2.2. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

() Existem exigências específicas.

(X) Não se aplica o item

5.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Currículo Artístico

5.6.2. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim

☒ Não

5.6.2.1.

5.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS

☐ Sim

☒ Não

5.7. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas.

☒ Não se aplica o item

5.8.1. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim

☒ Não

5.8.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☐ Sim

☒ Não

5.8.3. Há outro requisito previsto em lei especial?

- () Sim
(X) Não

5.8.4. Justificativa para a qualificação técnica

Não se aplica

5.9. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

- (X) Sim
() Não

5.9.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

A possibilidade de participação de consórcios não se aplica ao presente objeto, tendo em vista a modalidade e que a prestação dos serviços deverá ser realizada por uma única empresa.

5.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os

entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou	Multa sobre o valor total da proposta	10%

não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

Não

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

(X) Sim

() Não

6.2. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida da nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total da nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	10%

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	DOSIMETRIA
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII (aplicação cumulada com art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive Ata de Registro de Preços e/ou Empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.2.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

O resultado pretendido será atingido com a plena execução das atividades contratadas, visando o propósito da Administração Pública Municipal de fornecer e proporcionar para a população, a uma experiência de qualidade, com qualidade na entrega do entretenimento, por meio do evento proposto, a fim de atrair o público local e regional, agregando valor ao que tange o compromisso da atual gestão, para com as Artes e a Cultura na cidade de Maringá.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- ☐ Fornecimento imediato.
- ☐ Fornecimento continuado.
- ☒ Prestação de serviço imediato.
- ☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não se aplica ao item

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O contrato terá validade de 90 dias, contados a partir da sua assinatura.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- ☐ Sim
- ☒ Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- ☐ Sim
- ☒ Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- () Sim
(X) Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento da execução do serviço a ser prestado, se dará presencialmente, na data e local determinado para o evento, com o testemunho e a participação dos servidores do setor relacionados ao evento proposto.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

A CONTRATADA deverá realizar a ação no dia, horário e forma prevista na contratação.

A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

A CONTRATADA estará obrigada por todos os termos do instrumento de sua proposta. Havendo casos omissos por este termo, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Procuradoria Geral do Município de Maringá, conforme legislação em vigor.

A CONTRATADA se responsabiliza pelo cachê artístico, despesas com alimentação e hospedagens da banda e equipe, transporte até a cidade, traslados locais, abastecimento de camarins, carregadores e tributos incidentes sobre a emissão da Nota Fiscal de Serviços.

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o rider técnico do artista.

A CONTRATADA deve comparecer ao local no horário estabelecido.

A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a equipe técnica necessária à apresentação.

A CONTRATADA precisa se responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

A CONTRATADA deve comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Fica a CONTRATANTE, por si ou por seu representante legal, autorizada a vistoriar o objeto do presente instrumento, quando julgar necessário (ensaios e apresentações).

A CONTRATANTE acompanhará todos os trabalhos da CONTRATADA, podendo rescindir com a obrigação, caso constatar qualquer abuso, irregularidade ou inobservância das condições exigidas no presente instrumento.

Cabe à CONTRATANTE, conforme interesse público, manifestar prévia e expressa concordância do cancelamento solicitado pela CONTRATADA, através da análise da justificativa apresentada, sob pena de inadimplemento da obrigação e aplicação das sanções administrativas.

Cabe à CONTRATANTE fornecer a estrutura necessária pela a realização do show, como: estrutura de sonorização, estrutura de camarim, iluminação, palco, seguranças e pagamento de direitos autorais (ECAD).

A CONTRATADA deve disponibilizar palco, sonorização e iluminação conforme rider técnico.

A CONTRATADA disponibilizará equipe de segurança e brigadistas.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim

(X) Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não há.

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%

Art. 155, II	ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- ☐) Será permitida a subcontratação
☒) Será vedada a subcontratação

8.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- ☐) Sim
☒) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Será pago o valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil reais) em moeda corrente nacional, após a realização da apresentação, e em até 20 dias após o envio de nota fiscal pela parte contratada.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica

9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- ☐) Sim
☒) Não

9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- ☐) Sim
☒) Não

9.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

- ☐) Sim
☒) Não

9.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Não se aplica.

9.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Não se aplica.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- ☐ Sim
☒ Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa mil reais)

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

22/04/2026

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- ☐ Sim
☒ Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- ☐ Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
☒ Existe previsão orçamentária.
☐ Não há previsão orçamentária.
☐ Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura	1000	14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.99.99

13. NOMEAÇÕES

13.0.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

SECSEMUC / DE AFC

13.1. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS

Fiscal: Augusto Cesar de Oliveira	Suplente: Debora Oliveira Primo de Souza
Cargo: Agente administrativo	Agente administrativo
Matrícula: 44013	46070
Secretaria interessada: SEMUC	SEMUC
Local SEI: DE AFC	DE AFC
Telefone: 3127-6123	3127-6137
e-mail: semuc_eventos@maringa.pr.gov.br	semuc_producaoeventos@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 29 de junho de 2026.

Tiago Valenciano Previatto Amaral
Secretário municipal de cultura.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 30/07/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8957199** e o código CRC **4E9B60FA**.

<u>CADASTRO DO FORNECEDOR / PESSOA JURÍDICA:</u>
Razão Social: CRIATIVE MUSIC LTDA
Nome Fantasia (se houver): GRUPO CRIATIVE
CNPJ: 08.648.622/001-32
Inscrição Estadual: 082722730
Endereço Completo: Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, Praia da Costa
Cidade/ Estado: Vila Velha, ES
CEP: 29.101-320
E-mail: contratos@grupocriative.com.br
Site: www.criativemusic.com.br
Telefone/Fax: 27 30614900
Banco: 756 - Sicoob
Agência: 3008
Conta Corrente: 83.157-3
Representante Legal:
Nome: Ivanildo Medeiros Nunes
RG: 1.231.722 ES
CPF: 079.395.337-54
Endereço: Av. Antônio Gil Veloso, 2780, Praia de Itapuã
Cidade/ Estado: Vila Velha, ES
CEP: 29.101-320
Telefone: 27 98170 0054
E-mail: contratos2@grupocriative.com.br
Banco: 756 - Sicoob
Agência: 3008
Conta Corrente: 83.157-3

Vila Velha, ES, 24 de junho de 2026.

À

Prefeitura Municipal de Maringá
Estado do Paraná

Senhor Prefeito,

A CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, empresa especializada em produção musical, estabelecida na Rua José Penna Medina, 195, 18º Andar, Ed. Unique Business, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ nº **63.712.077/0001-04**, neste ato representada por seu sócio diretor Ivanildo Medeiros Nunes, portador do RG n.º 1231722/SSPES, e inscrito no CPF sob n.º 079.395.337-54, vem por meio deste apresentar proposta financeira para realização de **SHOW MUSICAL NACIONAL COLOCADO** da **CANTORA ALINE BARROS**, previsto para o dia **19 de setembro de 2026**, em evento na **cidade de Maringá**, no estado do Paraná.

O valor total da apresentação é de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, já **inclusos** os custos conforme segue, atendendo ao §2º, do artigo 94, da Lei nº 14.133/2021:

Cachê da Artista	R\$ 180.000,00
Cachê dos Músicos e/ou da Banda	R\$ 23.000,00
Transporte aéreo	R\$ 20.000,00
Translado	R\$ 5.000,00
Hospedagem	R\$ 4.000,00
Alimentação	R\$ 2.000,00
Impostos	R\$ 56.000,00

O atendimento integral ao rider técnico e ao ECAD, o abastecimento de camarim e 03 (três) carregadores, são responsabilidades da contratante.

Condição de pagamento: O Pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e provas de Regularidade Fiscal.

Validade da proposta: 15 dias.

OBS: A referida proposta não garante a reserva da data e nem a contratação efetiva do artista, o que somente se efetivará com a assinatura do contrato. A divulgação do evento somente poderá ser iniciada após a formalização e a assinatura do referido contrato.

ALINE BARROS (01 SHOW) / DURAÇÃO: 90min/ DATA: 19/09/2026/VALOR: R\$ 290.000,00

R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

Conta para transferências: **BANCO 756 - SICOOB | Agência: 3008-2 | Conta Corrente: 296.634-4**, em favor de **Criative Agenciamento Ltda**, CNPJ: **63.712.077/0001-04** PIX **63712077000104** CNPJ

CRIATIVE
AGENCIAMENTO
LTDA:63712077000104 Dados: 2026.06.24 14:02:18 -03'00'
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

Assinado de forma digital por
CRIATIVE AGENCIAMENTO
LTDA:63712077000104



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.712.077/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2025
NOME EMPRESARIAL CRATIVE AGENCIAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSÉ PENNA MEDINA	NÚMERO 195	COMPLEMENTO EDIF UNIQUE BUSINESS ANDAR 18 - COBERTURA
CEP 29.101-320	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DA COSTA	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@GRUPOCRATIVE.COM.BR	TELEFONE (27) 8170-0092/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/11/2025** às **09:55:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Página 1 de 4

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
--

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da CI. nº 1.231.722 expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte - Itapuã - Vila Velha/ES - CEP: 29101-738.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade adotará como denominação social: “**CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE/FILIAIS

A sociedade terá sede na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar - Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320. Podendo também criar e extinguir filiais, lojas e depósitos em qualquer parte do país, a qualquer tempo e onde melhor lhe convier.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, a ser integralizado neste ato em moeda corrente do País pelo sócio.

Parágrafo único. O capital social ficará representado pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIO	Qtd Quotas	V. Unit	Valor em R\$	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	500.000	1,00	R\$ 500.000,00	100
TOTAL:	500.000	-	R\$ 500.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio(s), nos termos do Art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo segundo - Compete ao sócio administrador:

- I- A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- II- A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- III- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- IV- Fazer cumprir as presentes disposições contratuais.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que o impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRÓ LABORE

O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, terá direito a uma retirada mensal a título de **pró-labore**, ajustada anualmente, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os lucros, inclusive o patrimônio líquido e imobilizado, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pelo sócio, permitindo-se para sua distribuição o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição à proporção das quotas possuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO

Em caso de falecimento ou interdição do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, devidamente representado ou assistido, desde que haja autorização legal e interesse na continuação da sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade por parte dos herdeiros ou sucessores, a sociedade será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento, sendo o resultado positivo ou negativo da liquidação distribuído ou suportado pelos herdeiros e sucessores, na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha-ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
UNIPESSOAL:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA**

Página 3 de 4

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vila Velha-ES, 03 de novembro de 2025.

IVANILDO MEDEIROS NUNES
Sócio/Administrador

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Advogado OAB-ES 15864



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07939533754	IVANILDO MEDEIROS NUNES
05425773722	WALTERLENO MAIFREDE NORONHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2025 07:45 SOB Nº 32203710645.
PROTOCOLO: 251823709 DE 17/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518243193. CNPJ DA SEDE: 63712077000104.
NIRE: 32203710645. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2025.
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS
JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA
CAPITAL**

Oficial Titular: RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI

Avenida Antônio Gil Veloso, 1998 - Praia da Costa
Tel.: (27) 3038-1585 - Email: contato@registrovilavelha.com.br - Site:
<https://www.registrovilavelha.com.br/>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 74009 de 12/12/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **3 (tres) páginas**, foi apresentado em 02/12/2025, o qual foi protocolado sob nº 83891, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **74009** no Livro B deste CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL na presente data.

Apresentante
CRATIVE AGENCIAMENTO LTDA

Natureza
Documento - Outros > Contrato - Outros

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Brenda Medeiros Zaia Garcia:024.003.392-28 (Padrão: ICP-Brasil)
IVANILDO MEDEIROS NUNES:079.395.337-54 (Padrão: ICP-Brasil)
ALINE KISTENMACKER BARROS DOS SANTOS:072.812.727-07 (Padrão: Gov.br)
DAVI RIZZI NUNES:186.665.957-01 (Padrão: Gov.br)

Vila Velha - ES, 12 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente

Julia Nascimento Moreira Kuster
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 162,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 8,14	R\$ 0,00	R\$ 40,71	R\$ 211,81



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

74009

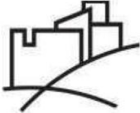


Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selo.tjes.jus.br

Selo Digital

024455.SWO2501.59799

	REQUERIMENTO PARA REGISTRO EM TÍTULOS E DOCUMENTOS	Código: FO-RTD-001
		Página: 01/01
		Data: 06/08/2021
		Revisão: 00

À Ilustríssima Oficial do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES

Nome:IVANILDO MEDEIROS NUNES (CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA),
nacionalidade:BRASILEIRO_____, estado civil:CASADO_____,
convivente em união estável: ()Sim ()Não, RG:1.231.722 ES_____,
CPF: 07 9 . 395 . 337 - 54_____, profissão: EMPRESÁRIO_____,
filho (a) de:ELENILDO DE SOUZA NUNES E ANA MARIA MEDEIROS_____,
residente e domiciliado(a) na:AV ANTONIO GIL VELOSO,Nº: 2780,
Bairro: PRAIA DA COSTA Cidade VILA VELHA, Estado:ES. _
telefone:(027)3061-4900, e-mail:contratos@grupocriative.com.br..

*Dados necessários conforme Provimento nº 61/2017/CNJ.

Vem, respeitosamente, requerer seja registrado no Livro B – Registro de
Títulos e Documentos, o seguinte documento:

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA ALINE BARROS X CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

Declaro ter ciência de que meus dados pessoais serão coletados, recepcionados, armazenados e/ou
arquivados e tratados por esta serventia conforme determinações vinculadas a Lei 13.709/2018 – *Lei Geral
de Proteção de Dados* - LGPD.

Nestes termos, pede deferimento.

Vila Velha/ES, 02 de dezembro de 2025

IVANILDO MEDEIROS
NUNES:07939533754

Assinado de forma digital por
IVANILDO MEDEIROS
NUNES:07939533754
Dados: 2025.12.02 09:38:21
-03'00'

Assinatura do(a) requerente

ATENÇÃO:

Não há necessidade de reconhecer firma do(a) requerente.

<



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

(§ 2º do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021)

Instrumento particular de contrato de representação artística com exclusividade e de modo permanente e contínuo, que entre si celebram, de um lado, como **REPRESENTANTE, CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **63.712.077/0001-04**, situada na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP 29.101-320, através de seu representante legal, **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, portador do RG n.º **1231722/SSPES**, e inscrito no CPF sob n.º **079.395.337-54**, e do outro lado, como **REPRESENTADA, ALINE KISTENMACKER BARROS DOS SANTOS**, brasileira, casada, cantora, , portador da Carteira de Identidade **RG Nº 10549871**, inscrita no **CPF nº 072.812.727-07**, com endereço à **Rua Paulo Moreno, nº 510, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.793-690**, de nome artístico **ALINE BARROS**, acordam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo e de modo permanente e contínuo do representado pela representante, na qualidade de seu representante artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - A representante poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em shows, ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% à representada e de 20% à representante, sempre calculados sobre os valores líquidos auferidos em cada contratação, após as deduções das despesas inerentes à realização do show; ou então o valor acordado entre as partes no seu acordo de agenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara a artista que a contratante é o seu único representante em todo território nacional, **com exclusividade e de modo permanente e contínuo**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo **prazo de 03 (três) anos** a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Na hipótese de rescisão antecipada por uma das partes, a mesma se obriga a ressarcir à outra parte os valores oriundos de prejuízos causados por perdas e danos e lucros cessantes.

CLÁUSULA SEXTA - Este ajuste obriga as partes contratantes seus herdeiros e sucessores.

Página 000003/000003 Registro Nº 74009 12/12/2025		Protocolo nº 83891 de 02/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 74009 em 12/12/2025 deste CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL. Assinado digitalmente por Julia Nascimento Moreira Kuster - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 162,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,14	R\$ 0,00	R\$ 40,71	R\$ 211,81



CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Vila Velha, ES, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente termo de contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Vila Velha, 25 de novembro de 2025.

Assinado de forma digital por IVANILDO MEDEIROS NUNES:07939533754
Dados: 2025.12.01 16:16:05 -03'00'

REPRESENTANTE
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ: 63.712.077/0001-04

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE KISTENMACKER BARROS DOS SANTOS
Data: 27/11/2025 12:48:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REPRESENTADA
ALINE KISTENMACKER BARROS DOS SANTOS
CPF: 072.812.727-07/ RG: 10549871

Testemunhas:

Brenda Medeiros Zaia
Assinado de forma digital por Brenda Medeiros Zaia Garcia:02400339228
Dados: 2025.12.01 08:38:32 -03'00'

NOME: BRENDA MEDEIROS ZAIA GARCIA
CPF: 024.003.392-28

Documento assinado digitalmente
gov.br DAVI RIZZI NUNES
Data: 27/11/2025 20:17:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: DAVI RIZZI NUNES
CPF: 186.665.957-01

Aline Barros

1976 - Aline nasceu em 7 de outubro de 1976, na Penha, bairro do Rio de Janeiro. Aline é filha de Ronaldo e Sandra Barros, ambos pastores evangélicos e irmã mais velha de Rafael Barros.

1985 - Aos 9 anos já acompanhava o pai e o Ministério de Louvor da Comunidade da Vila da Penha, do Rio de Janeiro. Logo a cantora passou a fazer parte da equipe de louvor, participando de algumas gravações.

1990- TUA PALAVRA - Primeira música gravada pela Aline que ficou quarenta e cinco dias na parada de sucessos das rádios evangélicas da cidade.

1992- Lançamento da canção Consagração, que fez parte do álbum do Ministério de Louvor da Comunidade da Vila da Penha, que ficou em primeiro lugar por nove meses nas rádios evangélicas do Brasil.

1995 – SEM LIMITES – Lançamento do primeiro álbum em LP (Grape Vine)

1996 - Aline e Xuxa gravam a música "Crer para ver" para um especial de Natal com o mesmo nome.

-A artista ainda foi indicada ao Troféu Talento, categoria Revelação Feminina.

-Aline se formou como Bióloga Marinha pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

1998 - Lançamento dos álbuns Voz do Coração e Canções de Natal (AB Records)

-Ganhadora do Troféu Talento, categoria: Cantora do Ano.

1999- Lançamento do primeiro álbum infantil: BOM É SER CRIANÇA

2000- Lançamento do álbum O Poder do Teu Amor (AB Records)

-Casamento com Gilmar Santos

-Lançamento da Coletânea Millennium (Universal Music).

2001- Lançamento do álbum Eterno Amor (AB Records)

2002 -Aline Barros apresenta programas infantis na TV: Tarde Mix e depois, devido ao sucesso, Bom é Ser Criança.

-Lançamento do álbum: Bom é Ser Criança vol. 2

2003 - Lançamento do álbum Fruto de Amor (AB Records)

-Nascimento do primeiro filho, Nicolas.

2004 - Gravação e lançamento do álbum Som de Adoradores - Ao Vivo (MK Music)

-GANHADORA DO GRAMMY LATINO categoria:
Melhor álbum de música cristã de Língua Portuguesa (CD Fruto de Amor)

2005-Gravação e lançamento DVD Som de Adoradores - Ao Vivo (MK Music)
Lançamento do álbum Aline Barros & Cia (Infantil)

2006-Lançamento do DVD Aline Barros & Cia (Infantil)

-GANHADORA DO GRAMMY LATINO categoria: Melhor álbum de música cristã de
Língua Portuguesa (CD Aline Barros & Cia)

2007-Gravação do álbum Caminho de Milagres - Ao Vivo (MK Music)

-GANHADORA DO GRAMMY LATINO categoria:
Melhor álbum de música cristã de Língua Portuguesa (CD Caminho de Milagres)

2008 - Gravação do DVD Caminho de Milagres - Ao Vivo no Maracanãzinho (MK Music)
Ordenação pastoral Aline e Gilmar na CEIZS

2009- Lançamento do DVD Caminho de Milagres Ao Vivo no Maracanãzinho (MK Music) Ganhadora do Troféu Talento na categoria Intérprete do ano.

2010-Lançamento do álbum EXTRAORDINÁRIO AMOR DE DEUS (MK Music)
- Lançamento do Livro: Fé e Paixão (2010) (editora Thomas Nelson Brasil)

2011- **GANHADORA DO GRAMMY LATINO** categoria:
Melhor álbum de música cristã de Língua Portuguesa (álbum Extraordinário Amor de Deus)

-Nascimento de Maria Catherine

2012- Gravação e lançamento do DVD ALINE BARROS 20 ANOS(Sony Music / AB Records)

-Ganhadora do Troféu Promessas e participação no Festival Promessas em SP (Globo)

-Aline Barros em Família estreia em várias rádios do país com a 1ª temporada

- **GANHADORA DO GRAMMY LATINO** categoria:
Melhor Álbum de Música Cristã de Língua Portuguesa - Aline Barros & Cia 3

2013- Lançamento álbum Graça (MK Music)

-Dia da Amizade Angola-Brasil (show com Aline Barros, Thiaguinho e apresentação de Luciano Huck)

-Participação no Festival Promessas em Brasília Citada pela Forbes como um dos 100 Brasileiros mais influentes de 2013

-No "Top50 Social Billboard", Aline Barros ocupou o 32º lugar em popularidade, sendo a única brasileira a aparecer na pesquisa.

2014- **GANHADORA DO GRAMMY LATINO** categoria:

Melhor álbum de música cristã de Língua Portuguesa (álbum Graça)

2015- Gravação do DVD EXTRAORDINÁRIA GRAÇA (MK Music)

-Lançamentos do álbum internacional Vivo Estás (Sony Music / AB Records)

-Lançamentos do DVD Aline Barros & Cia Tim-tim por Tim-tim (MK Music)

-Lançamentos do livro Graça Extraordinária (editora Thomas Nelson Brasil)

-Aline Barros em Família estreia em várias \ rádios do país com a 2ª temporada.

2017 – Lançamento do Álbum: Acenda a Sua Luz (MK Music)

GANHADORA DO GRAMMY LATINO categoria:

Melhor álbum de música cristã de Língua Portuguesa (Acenda a Sua Luz)

Lançamento do Single: Creio em Ti (Sony Music) Como trilha sonora do Filme em Defesa de Cristo

2018 - Lançamento do Álbum: ImaginAline (Sony Music)

2019 – Lançamento EP - Viva e Reino (Sony Music)

2020 – GANHADORA DO GRAMMY LATINO categoria:

Melhor álbum de música cristã de Língua Portuguesa (REINO)

OURO - 19 DISCOS

[CD] Graça

[CD] CDPB. Caminho de Milagres

[CD] CDPB. Som de Adoradores

[CD] CDPB. Extraordinário Amor de Deus

[DVD] Aline Barros 20 anos ao vivo

[CD] Aline Barros 20 anos ao vivo

[DVD] Aline Barros e Cia 3

[CD] Aline Barros e Cia 3

[CD] O Melhor da Música Gospel

[CD] Extraordinário Amor de Deus

[CD] Aline Barros Som Gospel

[DVD] Caminho de Milagres

[CD] Aline Barros e Cia 2

[CD] O Melhor da Música Gospel

[CD] Aline Barros & Cia

[CD] Caminho de Milagres

[DVD] Aline Barros & Cia

[DVD] Som de Adoradores

[CD] Som de Adoradores

PLATINA - 15 DISCOS

[CD] CDPB - Extraordinário Amor de Deus

[CD] Graça

[CD] Aline Barros e Cia Vol.2

[CD] Aline Barros e Cia

[CD] Aline Barros & Cia 3

[DVD] Aline Barros & Cia Vol. 3

[CD] Deus do Impossível

[CD] Consagração

[CD] Extraordinário Amor de Deus

[CD] Aline Barros Som Gospel

[DVD] Aline Barros e Cia 2

[DVD] Aline Barros & Cia

[CD] Caminho de Milagres

[DVD] Som de Adoradores

[CD] Som de Adoradores

PLATINA DUPLO - 08 DISCOS

[CD] Graça

[DVD] Aline Barros e Cia 3

[CD] Extraordinário Amor de Deus

[DVD] Aline Barros e Cia

[CD] Aline Barros Som Gospel

[DVD] Aline Barros e Cia 2

[CD] Caminhos de Milagres

[CD] Som de Adoradores

PLATINA TRIPLO - 06 DISCOS

[CD] Extraordinário Amor de Deus

[DVD] Aline Barros & Cia

[DVD] Aline Barros & Cia Vol. 2

[CD] Aline Barros Som Gospel

[CD] Caminhos de Milagres

[CD] Som de Adoradores

DIAMANTE - 04 DISCOS

[DVD] Aline e Cia

[DVD] Som de Adoradores

[CD] Extraordinário Amor de Deus

[CD] Som de Adoradores

DIAMANTE DUPLO - 01 DISCO

CD] Extraordinário Amor de Deus

LINKS DE NOTORIEDADE

<https://maistocadas.mus.br/aline-barros/>

https://www.pensador.com/autor/aline_barros/biografia/

<https://macapa.ap.gov.br/aline-barros-apresenta-repertorio-cristao-e-celebra-30-anos-de-carreira-no-macapa-verao-2022/>

<https://www.terra.com.br/diversao/musica/aline-barros-celebra-30-anos-de-carreira-com-releitura-de-seus-sucessos,0b3a67eecb446a380f0755b68cf932davenqbqim.html>

<https://recordtv.r7.com/hora-do-faro/videos/aline-barros-canta-sucessos-e-fala-de-projeto-na-pandemia-25122022>

<https://www.saoluis.ma.gov.br/cpl/noticia/40073/aline-barros-leva-mensagem-de-fe-e-esperanca-ao-publico-que-lotou-a-maria-aragao-na-penultima-noite-de-festa-promovida-pela-prefeitura>

<https://jornalgrandebahia.com.br/2016/07/aline-barros-realiza-show-em-salvador/>

Chave de Acesso da NFS-e

32052001263712077000104000000000001826030610321563

Número da NFS-e 18
Competência da NFS-e 01/03/2026

Data da emissão da NFS-e 06/03/2026

A autenticidade desta NFS-e pode ser consulta pela
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da DPS 18
Série da DPS 49999

Data da emissão da DPS 06/03/2026

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço
Nome / Nome Empresarial
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
Endereço
29101-320 - RUA JOSÉ PENNA MEDINA, 195 EDIF Unique Business;ANDAR 18 -
Simples Nacional na Data de Competência
Não optante

CNPJ / CPF / NIF
63.712.077/0001-04

Inscrição Municipal
286471
E-mail
administrativo@grupocriative.com.br
Município
VILA VELHA - ES
CEP
29101-320
Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

Telefone
81700092

TOMADOR DO SERVIÇO
CNPJ / CPF / NIF
06.441.430/0001-25

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE BALSAS

Endereço
PC PROFESSOR JOCA REGO, 121, CENTRO

Inscrição Municipal
-

E-mail
-

Município
BALSAS - MA
CEP
65800000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
12.07.01 Shows, ballet, danças, desfiles, -
bailes, óperas, c...

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação
Balsas - MA

País da Prestação
BRASIL

Descrição do Serviço

Apresentação musical da cantora Aline Barros no dia 21 de março de 2026 no município de Balsas/MA. Contrato administrativo: Nº 79/2026 Processo Administrativo nº: 2002.01/2026

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável
País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Balsas - MA

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-
Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 320.000,00
Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
R\$ 320.000,00
Alíquota Aplicada
5,00%

Retenção do ISSQN
Retido pelo Tomador

ISSQN Apurado
R\$ 16.000,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
R\$ 15.360,00
Contribuição Previdenciária - Retida
-

Contribuições Sociais - Retidas
-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-

PIS - Débito Apuração Própria
-
COFINS - Débito Apuração Própria
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 320.000,00
Desconto Condicionado
-

Desconto Incondicionado
-

ISSQN Retido
R\$ 16.000,00

Total das Retenções Federais
R\$ 15.360,00
PIS/COFINS - Débito Apuração Própria
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 288.640,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
R\$ 15.360,00

Estaduais
-

Municipais
R\$ 16.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: DADOS BANCÁRIOS (SICOOB-756): CNPJ/PIX: 63.712.077/0001-04 AG: 3008-2 CC: 296.634-4 | NBS: 1.2502.20.00 | Desc Evento: Apresentação musical da cantora Aline Barros no dia 21 de março de 2026 no município de Balsas/MA. | Início Evento: 21/03/2026 | Fim Evento: 21/03/2026 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
12/2025



Número RPS: Número Nota Fiscal: 3594 Data Emissão 15/12/2025

CRIATIVE MUSIC LTDA

29101-320 - RUA JOSÉ PENNA MEDINA, 195 EDIF UNIQUE BUSINESS ANDAR
VILA VELHA - ES - CEP: 29101-320
CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32 Inscr. Estadual/RG: 082722730
Email: NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços

MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Trairi - CE

Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 9001-9/02 - Produção musical

Exigibilidade ISS: Exigível

Incentivo Fiscal: NÃO

Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

MUNICÍPIO DE TRAIRI

AV MIGUEL PINTO FERREIRA, Nº 356 -
PLANALTO NORTE - TRAIRI - CE - Brasil - CEP: 62.690-000
CNPJ/CPF: 07.533.946/0001-62 Inscrição Estadual/RG:
E-mail: financeiro@grupocriative.com.br
End. Cobrança:

Inscrição Municipal:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Contratação da cantora Aline Barros para apresentação no evento DIA DO EVANGÉLICO no dia 18/12/2025, no município de Trairi/CE. Conforme contrato nº 2025.11.17-01 R\$ 300.000,00 DADOS BANCÁRIOS (SIC00B-756): CNPJ/PIX: 08.648.622/0001-32 AG: 3008-2 CC: 83157-3 Valor Aprox. Tributos: R\$ 48.990,00 (16,33%) Fonte:	300.000,00	300.000,00

Observação:

Total dos Serviços	300.000,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	300.000,00
ISS RETIDO	5,00 % 15.000,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Liquido
300.000,00	ISS 15.000,00	IRRF 4.500,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00		280.500,00

Esta é a chave de validação: EVQU-NFDH

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e

32052001208648622000132000000000362826010592103109

Número da NFS-e 3628
Competência da NFS-e 01/01/2026
Número da DPS 3628
Série da DPS 49999

Data da emissão da NFS-e 06/01/2026
Data da emissão da DPS 06/01/2026

A autenticidade desta NFS-e pode ser consulta pela
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço
Nome / Nome Empresarial
CRIATIVE MUSIC LTDA
Endereço
29101-320 - RUA JOSÉ PENNA MEDINA, 195 EDIF UNIQUE BUSINESS ANDAR 18 -
Simples Nacional na Data de Competência
Não optante

CNPJ / CPF / NIF
08.648.622/0001-32

Inscrição Municipal 47007
Telefone 81674588
E-mail
NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR
Município VILA VELHA - ES
CEP 29101-320
Regime de Apuração Tributária pelo SN -

TOMADOR DO SERVIÇO
CNPJ / CPF / NIF 22.934.889/0001-17
Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE NOVA LIMA
Endereço
PC BERNARDINO DE LIMA, CENTRO

Inscrição Municipal -
Telefone -
E-mail
financeiro@grupocriative.com.br
Município NOVA LIMA - MG
CEP 34.000-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
12.07.01 Shows, ballet, danças, desfiles, -
bailes, óperas, c...

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação
Nova Lima - MG

País da Prestação
BRASIL

Descrição do Serviço

Contratacao artistica da cantora Aline Barros para apresentacao musical no evento Reveillon Gospel 2025 no municipio de Nova Lima MG.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável
Tipo de Imunidade
-
Valor do Serviço
R\$ 310.000,00
BC ISSQN
R\$ 310.000,00

País Resultado da Prestação do Serviço
-
Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não
Desconto Incondicionado
-
Alíquota Aplicada
5,00%

Município de Incidência do ISSQN
Nova Lima - MG
Número Processo Suspensão
-
Total Deduções/Reduções
-
Retenção do ISSQN
Retido pelo Tomador

Regime Especial de Tributação
Nenhum
Benefício Municipal
-
Cálculo do BM
-
ISSQN Apurado
R\$ 15.500,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-
PIS
-

CP
-
COFINS
-

CSLL
-
Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 310.000,00
Desconto Condicionado
-
IRRF, CP, CSLL - Retidos
-

Desconto Incondicionado
-
PIS/COFINS Retidos
-

Desconto Incondicionado
-

ISSQN Retido
R\$ 15.500,00
Valor Líquido da NFS-e
R\$ 294.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

R\$ 15.500,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Data do Evento: 30/12/2025 Empenho nº: 10001599 2025 Contrato nº 0287/2025 e OF nº 1/2025 DADOS BANCÁRIOS (SICOOB-756): CNPJ/PIX: 08.648.622/0001-32 AG: 3008-2CC: 83157-3 | Doc Ref: Data do Evento: 30/12/2025
Empenho nº: 10001599 2025
Contrato nº 0287/2025 e OF nº 1/2025
DADOS BANCÁRIOS (SICOOB-756):
CNPJ/PIX: 08.648.622/0001-32
AG: 3008-2CC: 83157-3 | NBS: 1.2502.20.00 | Desc Evento: Contratacao artistica da cantora Aline Barros para apresentacao musical no evento Reveillon Gospel 2025 no municipio de Nova Lima MG. | Inicio Evento: 30/12/2025 | Fim Evento: 30/12/2025 |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ: 63.712.077/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:15:17 do dia 21/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2026.

Código de controle da certidão: **0F82.BAEE.7BD3.D368**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000850508

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/06/2026**, válida até **22/09/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/06/2026.

Autenticação eletrônica: **000D.7C3F.A100.DB53**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 147893/2026

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC **894864** Crc Original: **894864** Situação: **Ativo**
Razão Social/Nome **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA**
CNPJ / CPF **63.712.077/0001-04**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29101-320 - RUA JOSÉ PENNA MEDINA, 195 EDIF Unique Business; ANDAR 18 - Cobertura;**
Bairro **PRAIA DA COSTA** Cidade **VILA VELHA** Estado **ES**

VILA VELHA, 28 de Julho de 2026

Esta Certidão é válida até: 28/08/2026

Data Geração: 28/07/2026

Data Emissão: 28/07/2026

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3986475

Número da Certidão: 147893/2026

Controle: 894864

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 28/07/2026



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos N° 187751/2026

Certificamos, conforme requerido por **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA**, CPF/CNPJ nº **63.712.077/0001-04**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **63.712.077/0001-04**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **24/06/2026**

Válida até: **23/08/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **159C777330CFF8B43541B7EB44445D50**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIATIVE MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.648.622/0001-32

Certidão nº: 65260420/2026

Expedição: 28/07/2026, às 13:08:18

Validade: 24/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIATIVE MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.648.622/0001-32
Razão social: CRIATIVE MUSIC LTDA
Endereço: R JOSE PENNA MEDINA 195 EDIF UNIQUE BUSINE/ PRAIA DA COSTA / VILA VELHA / ES / 29101-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071118341457932502

Informação obtida em 28/07/2026 13:10:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 63712077000104

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 07939533754

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 07281272707

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2026 16:47:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA**
CNPJ: **63.712.077/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA

ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO - 39832/2025
Data de Emissão: 11/11/2025 11:36:31
Prazo para regularização: 60 dias
Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO
Irregularidades cometidas: • MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001); • DESNÍVEL OU OBSTÁCULO NA FAIXA LIVRE OU DE PASSEIO - (Item nº 3.3.1, b - NRM nº U-20001); • ÁREA DE PERMEABILIDADE EM TORNO DA ÁRVORE INSUFICIENTE - (Item nº 3.2.3 - NRM nº U-20001); • AUSÊNCIA DA FAIXA LIVRE OU DE PASSEIO - (Item nº 3.3; Item nº 3.3.1, a - NRM nº U-20001); • AUSÊNCIA DA FAIXA DE PERMEABILIDADE COM RECOBRIMENTO RASTEIRO - (Item nº 3.2.1, "b"; 3.2.4 - NRM nº U-20001); • PASSEIO PÚBLICO EXECUTADO EM DESACORDO COM OS PADRÕES DA NRM nº U-20001 - (Item nº 3.1; 3.2; 3.3; 3.4; 3.5 - NRM nº U-20001); • AUSÊNCIA DA ÁREA DE PERMEABILIDADE EM TORNO DA ÁRVORE. - (Item nº 3.2.3 - NRM nº U-20001); • SALIÊNCIAS E/OU ONDULAÇÕES NO PASSEIO PÚBLICO - (Item nº 3.5.1 - NRM nº U-20001); • ABERTURA DE ÁREA PERMEÁVEL AFIM DE PLANTIO DE ÁRVORE, COM DIMENSÕES DE 2,40m x 1,20x (Itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 -NRM nº U-20001)
Cadastro: 37124100 Zona: 37 - Quadra: 229 - Lote: 002 - Complemento: Endereço Local da Infração: R. Patrícia, 1217, Jardim Dourado, MARINGÁ - PR Valor: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
<i>A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.</i>

Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - SELURB - 39976/2025
Data de Emissão: 13/11/2025 15:31:16
Prazo para regularização: 15 dias
Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL
Irregularidades cometidas: • POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010) • ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)
Cadastro: 36192500 Zona: 36 - Quadra: 109 - Lote: 022 - Complemento: Endereço Local da Infração: Av. Osiris Stenghel Guimarães, 981, Loteamento Liberdade II Parte, MARINGÁ - PR Valor: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)
<i>A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.</i>

Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - SELURB - 39988/2025
Data de Emissão: 14/11/2025 09:15:41
Prazo para regularização: 15 dias
Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL
Irregularidades cometidas: • ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010) • POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010) • ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)
Cadastro: 29342940 Zona: 29 - Quadra: 130 - Lote: 014 - Complemento: Endereço Local da Infração: R. Tókio, 203, Jardim Imperial II, MARINGÁ - PR Valor: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)
<i>A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.</i>

ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO - 39994/2025
Data de Emissão: 14/11/2025 10:33:23
Prazo para regularização: 60 dias
Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO
Irregularidades cometidas: • MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001); • DESNÍVEL OU OBSTÁCULO NA FAIXA LIVRE OU DE PASSEIO - (Item nº 3.3.1, b - NRM nº U-20001); • ÁREA DE PERMEABILIDADE EM TORNO DA ÁRVORE INSUFICIENTE - (Item nº 3.2.3 - NRM nº U-20001); • AUSÊNCIA DA FAIXA DE PERMEABILIDADE COM RECOBRIMENTO RASTEIRO - (Item nº 3.2.1, "b"; 3.2.4 - NRM nº U-20001); • PASSEIO PÚBLICO EXECUTADO EM DESACORDO COM OS PADRÕES DA NRM nº U-20001 - (Item nº 3.1; 3.2; 3.3; 3.4; 3.5 - NRM nº U-20001); • SALIÊNCIAS E/OU ONDULAÇÕES NO PASSEIO PÚBLICO - (Item nº 3.5.1 - NRM nº U-20001); • ABERTURA DE ÁREA PERMEÁVEL AFIM DE PLANTIO DE ÁRVORE, COM DIMENSÕES DE 2,40m x 1,20x (Itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 -NRM nº U-20001)
Cadastro: 37167300 Zona: 37 - Quadra: 106 - Lote: 004 - Complemento: Endereço Local da Infração: R. Alexandra, 668, Conjunto Residencial Patrícia, MARINGÁ - PR Valor: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
<i>A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.</i>

Auto de Infração por Obstrução do Passeio Público - SELURB - 40202/2025
Data de Emissão: 24/11/2025 08:41:55
Prazo para regularização: 15 dias
Irregularidade: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO
Irregularidades cometidas: • OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR04/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º -

LC nº 850/2010) • OBSTRUÇÃO DO PASSEIO POR CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);
Cadastro: 28099500 Zona: 28 - Quadra: 028 - Lote: 016 - Complemento: Endereço Local da Infração: R. Mário Burallipioneiro, 578, Parque Lagoa Dourada, MARINGÁ - PR Valor: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
<i>A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.</i>

Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - SELURB - 40235/2025
Data de Emissão: 24/11/2025 14:36:36
Prazo para regularização: 15 dias
Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL
Irregularidades cometidas: • ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010) • POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
Cadastro: 19172420 Zona: 19 - Quadra: 082 - Lote: 028 - Complemento: Endereço Local da Infração: Av. Nalhma Name, 267, Jardim Olímpico, MARINGÁ - PR Valor: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)
<i>A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.</i>

ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO - 40236/2025
Data de Emissão: 24/11/2025 14:36:37
Prazo para regularização: 60 dias
Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO
Irregularidades cometidas: • MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001); • DESNÍVEL OU OBSTÁCULO NA FAIXA LIVRE OU DE PASSEIO - (Item nº 3.3.1, b - NRM nº U-20001); • SALIÊNCIAS E/OU ONDULAÇÕES NO PASSEIO PÚBLICO - (Item nº 3.5.1 - NRM nº U-20001);
Cadastro: 19172420 Zona: 19 - Quadra: 082 - Lote: 028 - Complemento: Endereço Local da Infração: Av. Nalhma Name, 267, Jardim Olímpico, MARINGÁ - PR Valor: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
<i>A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.</i>

Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - SELURB - 40632/2025
Data de Emissão: 02/12/2025 16:38:17
Prazo para regularização: 15 dias
Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL
Irregularidades cometidas: • ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DAABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010) • POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010) • RECUO INFERIOR A 2 (DOIS) METROS DAS DIVISAS DO LOTE EM RELAÇÃO A ÁREA CULTIVÁVEL (§4º, art 3º - LC nº 850/2010) • ACÚMULO DE ÁGUA EMPOÇADA; (Inciso IV, art. 3º LC nº 850/2010) • ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)
Cadastro: 24405700 Zona: 24 - Quadra: 199 - Lote: 015 - Complemento: Endereço Local da Infração: R. Chile, 986, Jardim Alvorada 2ª Parte, MARINGÁ - PR Valor: R\$ 1.178,00 (um mil e cento e setenta e oito reais)
<i>A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.</i>

Referência: Processo nº 01.27.00003322/2026.27

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 02/2026/2026 - SECSEMUC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto 28/2025, de 02/01/2025, no uso de suas atribuições, visando cumprir os princípios da gestão pública, democratizando e dando transparência às ações no âmbito da cultura, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00003046/2026.20.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados abaixo, para nomeação de fiscal, gestor e equipe de apoio referente às contratações por inexigibilidade da Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural, para o corrente ano:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	FISCAL (SUPLENTE)
Nome Completo	Leiane Yasmin Bravin	Augusto Cesar de Oliveira	Debora Oliveira Primo de Souza
Cargo	Gerente de Eventos e Formação Cultural	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	75558	44013	46070
Secretaria/Pasta Interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	GEFC	DEAFC	DEAFC
Telefone/Ramal	3127 - 6131	3127-6123	3127 -6349

EQUIPE DE APOIO

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	Adriano da Silva de Oliveira	Jaqueline Custódio	Gabriel Bruno Martins
Nome Completo	Adriano da Silva de Oliveira	Jaqueline Custódio	Gabriel Bruno Martins
Cargo	Diretor de Eventos e Formação Cultural	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	75283	34222	43483
Secretaria/Pasta Interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	DEAFC	GAFSEMUC	GAFSEMUC
Telefone/Ramal	3127-6131	3127-6138	3127-6130

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 09 de Janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 09/01/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7682495 e o código CRC A339647B.

Referência: Processo nº 01.14.00003046/2026.20

SEI nº 7682495

SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2026 - SECSSM

O SECRETARIO DE SEGURANÇA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 016/2025,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.26.00003094/2026.28,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Márcia Regina da Silva, matrícula nº 33608, Agente Administrativo, como GESTOR DE CONTRATO, o servidor Alexandre Ubiratan Cruz Pinho, matrícula nº 34458, Guarda Municipal, como FISCAL DE CONTRATO e o servidor Antônio Wagner Guntner Francisco, Matrícula nº 35559, Guarda Municipal, como SUPLENTE DE FISCAL referente a aquisição de 13 veículos tipo HATCH conforme Convênio nº 1750/2025-SECID.

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 09 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Secretário (a) de Segurança Municipal**, em 09/01/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7684307 e o código CRC 939C3AE4.

Referência: Processo nº 01.26.00003094/2026.28

SEI nº 7684307

AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 2/2026 - AMR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO - AMR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder à servidora abaixo relacionada, LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade com o art. 105, da Lei Municipal Complementar 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
SIRLEY RIBEIRO DA SILVA	35680	1	06/01/2026 a 06/01/2026
SIRLEY RIBEIRO DA SILVA	35680	1/2	07/01/2026 a 07/01/2026 a tarde

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 08 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Diretor (a)-Presidente da AMR**, em 09/01/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7676524 e o código CRC FDA59B46.

Referência: Processo nº 09.50.00000005/2026.86

SEI nº 7676524

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ

PORTARIA N.º 006/ 2025 - GA/IPPLAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, por erro material, a PORTARIA n.º 0142/2025 – GA/IPPLAM, que concedeu Licença-Prêmio, exclusivamente no que se refere ao servidor **FÁBIO HYOSHIHARO MIKUNI DE FREITAS**, matrícula n.º 31993, permanecendo inalterados os demais termos.

Onde se lê:

Dias: 15
Período aquisitivo: 12/07/2010 a 11/07/2015

Leia-se:

Dias: 16
Período aquisitivo: 12/07/2015 a 11/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 28 de Julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Medeiros Nunes, Usuário Externo**, em 28/07/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8987962** e o código CRC **7904A60D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Gerência de Eventos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6140 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **TIAGO RENAN BARROS**, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. **TIAGO VALENCIANO PREVIATTO AMARAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.648.622/001-32**, estabelecida na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, Praia da Costa - VILA VELHA/ES - CEP: 29.101-320, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Ivanildo Medeiros Nunes, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.231.722 ES e inscrito no CPF/MF sob o 079.395.337-54 doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº 01.14.00108468/2026.91 – Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2025-PMM**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.622/001-32, visando apresentação com Aline Barros para a realização do Desperta Maringá 2026, que está previsto para ocorrer na data de 19 de Setembro do corrente ano, no Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro, situado neste mesmo endereço. Bem como, todos os itens lançados no orçamento proposto que compõe o processo SEI Nº 01.14.00108468/2026.91, integrantes do serviço contratado.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao **Processo nº 01.14.00108468/2026.91 – Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2025-PMM**, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, Lei Municipal Complementar nº 1.124/2018 e demais normas específicas.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será válido por 90 dias, contados da assinatura deste contrato.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é prestação de serviço imediata.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Termo de Referência (Arts. 74 e 75) 8957199, que faz parte deste contrato.

5.2. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo CONTRATANTE, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao CONTRATANTE em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.99.99.

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes, alimentação, abastecimento de camarim e demais despesas para a execução do contrato, bem como, todos os itens lançados no orçamento proposto que compõe o processo SEI Nº 01.14.00108468/2026.91, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhum outro ônus.

7.2. O pagamento será feito em até 20 dias após a prestação do serviço, mediante recebimento de nota de empenho, envio de nota de fiscal e ateste do setor competente.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 20 dias após o envio da nota fiscal, via depósito/transferência em conta corrente, em parcela única.

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA**, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data da prestação do serviço.

8.3. Nos casos de multas aplicadas à **CONTRATADA**, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente à **CONTRATADA** a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da **CONTRATADA**, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a ação no dia, horário e forma prevista na contratação. A **CONTRATADA** deverá manter as condições de execução e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

9.2. A **CONTRATADA** estará obrigada por todos os termos do instrumento de sua proposta. Havendo casos omissos por este termo, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Procuradoria Geral do Município de Maringá em conjunto com a **CONTRATADA**, conforme legislação em vigor.

9.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelas despesas com alimentação e hospedagens da banda e equipe, transportes interestadual e local, carregadores, abastecimento de camarins, e tributos incidentes sobre a emissão da Nota Fiscal de Serviços, inclusos no cachê artístico.

9.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

9.5. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

9.6. PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os eventuais danos e prejuízos causados a terceiros que venha a dar causa, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.7. PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas de sua equipe porventura advindas da presente prestação de serviços, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. comunicar à CONTRATADA a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.5. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

10.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

10.1.8. Cabe à CONTRATANTE fornecer a estrutura necessária pela a realização da apresentação, como: estrutura de sonorização, estrutura de camarim, iluminação e espaço para a apresentação.

10.1.9. Cabe a CONTRATANTE realizar o pagamento do ECAD.

10.1.10. Fica a CONTRATANTE o atendimento do rider técnico.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. **A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA**, agente administrativo, matrícula 44013, e-mail: semuc_producaoeventos@maringa.pr.gov.br; suplente de fiscalização do contrato, na impossibilidade de atuação do fiscal, ficará a cargo do servidor **Debora Oliveira Primo de Souza**, Agente Administrativo do setor de Eventos Artísticos e Formação Cultural da SEMUC, Matrícula 46070, e-mail: semuc_eventos@maringa.pr.gov.br e **a gestão do contrato será realizada pelo servidor LEIANNE YASMIN BRAVIN**, Gerente de Eventos Artísticos e Formação Cultural da SEMUC, Matrícula 75558, e-mail:

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

13.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As infrações praticadas pela CONTRATADA serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

14.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

14.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

14.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

14.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

14.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

14.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

14.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

14.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

14.1.7.2.as informações sobre os titulares envolvidos;

14.1.7.3.a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

14.1.7.4.os riscos relacionados ao incidente;

14.1.7.5.os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

14.1.7.6.as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

14.1.7.7.demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

14.1.7.8.utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

14.1.7.9.armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

14.1.7.10.apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

14.1.7.11.anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo CONTRATANTE, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

14.1.7.12.não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

15. **FORO**

15.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, 28 de Julho de 2026.

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Medeiros Nunes, Usuário Externo**, em 28/07/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9229940** e o código CRC **6B8C8264**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC
Núcleo Financeiro da SEMUC

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6134 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00108468/2026.91

À GEFC

Informamos que o referido evento não consta na LOA (Lei Orçamentária Anual), deste modo, favor incluir justificativa no processo, informando se o evento em questão trata-se de apoio, ou se está previsto no calendário de eventos da SEMUC para o corrente ano.

Grato
at.te



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Botion Neri, Agente Administrativo(a)**, em 04/08/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9281901** e o código CRC **0769C47D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Gerência de Eventos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6140 - www2.maringa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

À NFSEMUC

Em atenção à solicitação, esclarecemos que a realização do referido evento decorre de demanda encaminhada pela Secretaria de Governo (SEGOV), que solicitou à Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC) a operacionalização de sua execução.

Embora o evento não conste originalmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), houve suplementação orçamentária específica para viabilizar sua realização, garantindo a disponibilidade de recursos para as despesas necessárias.

Dessa forma, a SEMUC atua como órgão executor da ação, promovendo os procedimentos administrativos e operacionais indispensáveis à realização do evento, em atendimento à solicitação da SEGOV e em conformidade com a disponibilidade orçamentária decorrente da suplementação realizada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 06/08/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9308035** e o código CRC **A87C7655**.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

Nº ANEXO: 7913

OBJETO: Contratação da cantora Aline Barros, visando apresentação musical no Desperta Maringá 2026

JUSTIFICATIVA: Valor referente à contratação da empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, visando a realização de uma apresentação musical com Aline Barros, a ser realizada no dia 19 de Setembro de 2026, dentro da programação do evento Desperta Maringá 2026, por solicitação da Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural, por meio do processo SEI: 01.14.00108468/2026.91

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	962	Prestação de serviços	UND	1	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00

Nº ANEXO: 7913

Número de Reserva: N° de Reserva: 36776

Data: 07/08/2026

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unid. Orçamentária: 14010 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA

Função: 13 CULTURA

Sub Função: 392 DIFUSAO CULTURAL

Programa: 0004 CULTURA CRIATIVA

Projeto/Atividade: REALIZACAO E/OU APOIO EM EVENTOS, ATIVIDADES ARTISTICAS E

Nat. da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Reduzido: 1356

Fonte: 1000 Recursos

Saldo: R\$ 1.027.505,29 **Reservado:** R\$ 290.000,00 **Anulado:** R\$ 0,00 **Disponível:** R\$ 290.000,00

FLUXO DE APROVAÇÕES

Tiago Valenciano Previatto Amaral - Aprovação pelo ordenador da despesa (07/08/2026 08:21)
Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo secretário de fazenda (07/08/2026 10:58)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Gerência de Eventos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR,
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6140 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Inexigibilidade de Licitação

Valor Estimado: 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)

Finalidade: Realização de 1 (Uma) apresentação Musical com Aline Barros no dia 19 de Setembro do corrente ano, dentro da Programação do Desperta Maringá Arena 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 10/08/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9328948** e o código CRC **0FECB30F**.

Referência: Processo nº 01.14.00108468/2026.91

SEI nº 9328948



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.14.00108468/2026.91 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 10/08/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9329640** e o código CRC **E0209BBF**.

Referência: Processo nº 01.14.00108468/2026.91

SEI nº 9329640



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Gerência de Eventos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6140 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00108468/2026.91

Á NLC

Prezados (a), encaminha -se processo para Parecer.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Leianne Yasmin Bravin, Gerente de Eventos e Formação Cultural**, em 10/08/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9337259** e o código CRC **11B4F24E**.

Referência: Processo nº 01.14.00108468/2026.91

SEI nº 9337259



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 1223/2026 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.14.00108468/2026.91

INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@

Processo nº 01.14.00108468/2026.91

Parecer nº: 1223/2026 – NLC

Interessado: Secretaria Municipal da Cultura – SEMUC.

Assunto: Contratação Direta – Inexigibilidade, Art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO:

Trata-se de processo encaminhado para análise e parecer desta Procuradoria, referente à “Referente à contratação da empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, visando a realização de uma apresentação musical com Aline Barros, a ser realizada no dia 19 de Setembro de 2026, dentro da programação do evento Desperta Maringá 2026, a ser realizado no Parque de Exposições Francisco Feio Ribeiro.” para o atendimento das demandas da SEMUC.

Eis o breve relatório. Passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Deve-se ressaltar que as orientações jurídicas, nas contratações diretas por dispensa

e inexigibilidade, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter meramente opinativo, restrita aos aspectos jurídicos da contratação, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço, escolha do fornecedor ou executante, enquadramento na situação fática à hipótese legal de contratação direta e demais providências orçamentárias.

Sabe-se que a Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade da Administração Pública realizar contratação através de procedimento licitatório.

Entretanto, o legislador estabeleceu exceção a obrigação de licitar, em especial, quando ocorrer a hipótese de inexigibilidade, nos termos estabelecidos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, devido à existência de um pressuposto fundamental, que é a **inviabilidade de competição**, de maneira, que não se faz possível, encontrar algo de igual semelhança, ou de qualidade idêntica, porque refere-se à contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

No caso dos autos, verifica-se a Contratação da empresa *Aline Barros*, por intermédio da empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº63.712.077/0001-04 para a realização de apresentação/palestra no evento Desperta Maringá 2026. Conforme o previsto nos termos do Art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021.

Outrossim, considerando que a contratação terá intermédio de uma empresa e tendo em vista o disposto no §2º do art. 74¹ tem-se a necessidade da comprovação de exclusividade da autora com a empresa. No caso em tela, consta nos autos o Contrato de Exclusividade (8959084).

Nesse sentido, a **escolha é largamente discricionária, de modo que cabe à autoridade competente o atendimento aos princípios constitucionais atinentes à escolha, e assim**, no que se refere a existência de inviabilidade de competição para a contratação da empresa especializada para apresentação é indiscutível.

Em suma: tem-se certo que a lei permite a contratação de artistas como pretende a Secretaria, **não cabendo a este órgão jurídico analisar se este é consagrado pela crítica, tendo em vista lhe faltar conhecimentos técnicos para tanto**. De antemão, verifica-se que foi instruído ao processo o Release Aline Barros (8959390) e Anexo links crítica e mídia (8959455) os quais, aparentemente, demonstram a notoriedade da artista, como está em lei. Porém reitera-se que se trata de ato discricionário

do gestor.

Ademais, conforme consta no item 11.1 do Termo de Referência (8957199), o valor global da contratação foi definido em R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa mil reais).

No caso em tela, se tratando de inexorabilidade localiza-se a impossibilidade de realização de pesquisa de preços, justamente por não haver nada parecido no mercado. Dessa forma, com a intenção de justificar o valor pago na contratação e considerando a recomendação do TCE, bem como o Parecer Referencial L n. 00003/2024/PROC/PF/UFDPA/PFG/AGU, foi feita a juntada de 3 (três) notas fiscais de contratações da empresa com entes públicos e privados 8960442, 8960464 e 8960485. Transcreve-se o parecer supracitado:

Parecer Referencial L n. 00003/2024/PROC/PF/UFDPA/PFG/AGU:

Ademais, tratando-se de serviços executados em regime de exclusividade, não há sequer que se falar em pesquisa de preços perante outros fornecedores/prestadores. Nesse contexto é que se deve ter em vista o elemento "justificativa do preço" (art. 72, inciso VII, da nova Lei de Licitações). Acerca do tema, impende trazer à colação a Orientação Normativa AGU n. 17/2009:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 17/2009 É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXORABILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS.

84. Assim, como forma de demonstrar que os valores cobrados pela futura contratada são compatíveis com aqueles cobrados dos consumidores do mesmo padrão, cabe à Administração verificar o correto enquadramento da unidade consumidora e a adequação dos preços praticados à estrutura tarifária autorizada para a prestadora de serviços.

85. A Lei nº 14.133, de 2021, caminha no mesmo sentido. Seu art. 23, §4º, afirma que nas contratações diretas por inexorabilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do mesmo artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Salienta-se que maiores verificações quanto a valoração e ao quantitativo cabem ao gestor e ao fiscal de contrato.

Não obstante, deve haver disponibilidade orçamentária para a contratação. No caso **consta dos autos** a dotação orçamentária, no item 12.2, do Termo de Referência (8957199), além da Certidão de Existência de Dotação e Saldo (9326469).

Além disso, o ato deve ser devidamente motivado, apontando fatos e justificativas, caracterizando a situação de dispensa ou inexigibilidade, bem como a publicação no adequado tempo, *ex vi* artigo 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

A justificativa da contratação, consta no item 2.5 respectivamente, do Termo de Referência (8955906), aparentemente se destinam ao atendimento de tal requisito, para contratação. Neste ponto, orientamos que se constem na competência e responsabilidade das autoridades requisitantes a análise, juízo de valor, acerca do apresentado (veracidade e relevância).

No mais, tem-se que deverá a proponente gozar de habilitação fiscal e trabalhista, conforme art. 68 da Lei 14.133/21. In casu, foram acostadas aos autos as certidões de negativos Municipal – Maringá/PR (**8959552**), Municipal – Vila Velha/ES (**9230229**), Estadual/ES (**8959710**), Federal (**8959627**), Regularidade Trabalhista (**9230236**) e FGTS (**9230258**, o qual encontra-se vencido). Estes devem ser matéria de periódica análise por parte dos gestores de contrato para garantir a devida regularidade da documentação.

Contudo, faz-se necessário apontar, por amor ao debate e estudo jurídico, que o caso em apreço, por referir-se a contratação de apresentação de Aline Barros, que reconhecidamente são “artistas de reconhecida consagração perante o público e a crítica especializada em âmbito nacional no segmento da música gospel (cristã)”. Inicialmente, lembre-se o conceito, de que, sendo o Estado “laico²”, não poderia financiar, privilegiar ou promover “nenhuma religião oficial”, devendo manter a neutralidade e tratar todas as crenças e convicções religiosas com isonomia (igualdade) perante a Lei, o que poderia caracterizar como eventual favorecimento a eventual crença religiosa.

E nesta toada, verifica-se nas cortes de contas, duas linhas de tensão (real) e que são adotadas conforme alguns casos elencados.

a) linha permissiva, por valer-se dos critérios da “pluridimensionalidade”, vez que tendo o evento um caráter sociocultural, turístico ou econômico, o financiamento é lícito. É a linha do prejulgamento normativo mineiro, formalizado através da Consulta nº 1.727.029/2023, que tratou expressamente da Marcha para Jesus, entendendo, podendo ser empregados recursos públicos para seu custeio³.

b) linha restritiva, cujo entendimento perpassa pela “natureza religiosa” do evento não se descaracterizaria por tratar-se de evento com a presença de shows, danças ou teatros, ainda que o evento faça parte do calendário cultural, como decidiu o TCE-SC em relação a um caso do Município de Joaçaba, na Reclamação 03/03315016, onde considerou-se subvenção religiosa.

Vale ainda menção, que, por tratar-se de show artístico, que a Legislação Eleitoral, veda a contratação para fins de inauguração de obras e serviços públicos, o que não é o caso em mesa, contudo, necessário alertar a organização, que fica vedada a presença de pré-candidatos (ou candidatos das eleições 2026) no palco, tendo em vista exigência da lei eleitoral (ainda que trate-se de apresentação artística de cunho religioso).

Por fim, mas não menos importante, incumbe-nos esclarecer que o mister desta Procuradoria-Geral, através do Núcleo (jurídico) de Licitações e Contratos limita-se a análise dos aspectos jurídicos constante neste processo, com base nas informações e documentos constantes nos autos, cuja veracidade é presumida, não abrangendo a análise da conveniência e da oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, seja no seu aspecto econômico, seja no seu aspecto administrativo, aspectos estes denominados de mérito administrativo, e aspectos de natureza técnica ou administrativa relacionados ao objeto do termo cuja responsabilidade está adstrita ao administrador público.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, feitas as considerações jurídicas, opina-se pela viabilidade da contratação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, nos termos da fundamentação jurídica.

Por fim, não é demais consignar que o presente parecer é **meramente opinativo**, com o intuito de orientar a Autoridade competente no aspecto jurídico, evitando futuros questionamentos por parte dos órgãos competentes.

É o parecer.

Ao Procurador-Geral para APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 1223/2026-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá, 13 de agosto de 2026.

1§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

2Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

3Constatado o caráter sociocultural, folclórico, turístico, assistencial ou econômico de evento público a ser realizado, podem ser empregados recursos públicos para seu custeio, observados os princípios da isonomia, supremacia do interesse público, liberdade de crença e laicidade, tornando-se inaplicável a vedação do art. 19, I, da Constituição. Demonstrado que o gasto não diz respeito à subvenção de culto religioso, afasta-se a Súmula 25 do TCE-MG (que diz: a despesa realizada pelo Poder Público com a subvenção de culto religioso é ilegal e de responsabilidade pessoal do ordenador.)



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Procurador(a) Municipal**, em 13/08/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9365544** e o código CRC **22AA8F6F**.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.648.622/0001-32
Razão social: CRIATIVE MUSIC LTDA
Endereço: R JOSE PENNA MEDINA 195 EDIF UNIQUE BUSINE/ PRAIA DA COSTA / VILA VELHA / ES / 29101-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2026 a 03/09/2026

Certificação Número: 2026080505141457932588

Informação obtida em 13/08/2026 15:27:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00108468/2026.91

à SEGOV;

Conforme parecer NLC, segue para apreciação e, caso afirmativo, enviar à GLIC para pedido de abertura de ato de inexigibilidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 17/08/2026, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9386576** e o código CRC **EFF03B9D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Gerência de Eventos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6140 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00108468/2026.91

À DLIC;

Ciente, para prosseguimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 18/08/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9406115** e o código CRC **5C0ACA51**.

Referência: Processo nº 01.14.00108468/2026.91

SEI nº 9406115



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00108468/2026.91

À GLIC

Ciente.

Para providências.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Romanniuk Fontanelli, Diretor(a) de Licitações**, em 18/08/2026, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9410189** e o código CRC **C5CC6F4F**.

Referência: Processo nº 01.14.00108468/2026.91

SEI nº 9410189



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Inexigibilidade

Valor Estimado: R\$290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)

Finalidade: Realização de 1 (Uma) apresentação Musical com Aline Barros no dia 19 de Setembro do corrente ano, dentro da Programação do Desperta Maringá Arena 2026.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Romanniuk Fontanelli, Diretor(a) de Licitações**, em 19/08/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9414387** e o código CRC **1A3C8210**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.14.00108468/2026.91 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 19/08/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9415775** e o código CRC **E6777D4C**.

Referência: Processo nº 01.14.00108468/2026.91

SEI nº 9415775



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 230/2026

Processo nº 01.14.00108468/2026.91

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1223 (9365544)**, a contratação de **CRATIVE AGENCIAMENTO LTDA**, CNPJ nº. 63.712.077/0001-04, com sede na Rua José Penna Medina, 195, Praia da Costa, na cidade de Vila Velha/ES, no valor de **R\$290.000,00** (Duzentos e Noventa Mil Reais), para realização de 1 (Uma) apresentação Musical com Aline Barros em Setembro do corrente ano, dentro da Programação do Desperta Maringá Arena 2026, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00108468/2026.91**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 19 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 19/08/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 19/08/2026, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9421166** e o código CRC **81CA13DE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00108468/2026.91

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 19/08/2026 do Ato de Declaração de Inexigibilidade 230 (9421166).

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 19/08/2026, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9421310** e o código CRC **80FEFBC7**.

Referência: Processo nº 01.14.00108468/2026.91

SEI nº 9421310